

PROJETO DE LEI Nº 55, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo a Sociedade Empresária Limitada.

Art. 1º Com amparo no art. 2º e art. 3º, inciso V da Lei Municipal nº 3.425, de 30 de setembro de 2009, e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento (COMUDE), conforme ata nº 04/2018, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo de repasse de recursos financeiros para pavimentação do pátio interno da indústria, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a empresa VANZIN, SCOPEL E CIA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº. 89.826.515/0003-10, estabelecida junto a Linha 21 de Abril, S/N, Interior, município de Frederico Westphalen/RS.

Parágrafo único. O incentivo somente será concedido caso a empresa beneficiada se comprometa, formalmente, em apresentar documentos de regularização em espera federal, estadual e municipal; e manter em funcionamento suas atividades pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, sob pena de devolução, com atualização monetária, dos valores recebidos

Art. 2º O valor do incentivo de que trata o artigo anterior será destinado para que a empresa compre o material (tijolo de concreto unistein- 8 cm e meio fio de concreto) e efetue o pagamento da mão-de-obra para realização da pavimentação do pátio interno da indústria (670 m²).

§ 1º A Empresa deverá prestar contas dos valores recebidos, mediante apresentação da nota fiscal;

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes disposições orçamentárias:

Órgão 10 – Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo;
Unidade 10.01 - Manutenção da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo;
Projeto/Atividade 10.01.2088 – Desenvolvimento Industrial;
Elemento 3390.39.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

*LÍDIO PEDRO SIGNORI
Prefeito Municipal*

*PAULO RICARDO DONIN DE LIMA
Sec. Mun. de Industria, Comércio e Turismo*

Ofício n^º 620/2018 GAB

Frederico Westphalen/RS, 11 de junho de 2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa Colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei n^º 55/2018, que autoriza o Poder Executivo a incentivar a Empresa VANZIN SCOPEL E CIA LTDA.

A empresa necessita do incentivo para atender o requerimento da Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal, órgão da Secretaria Estadual da Agricultura do Estado do RS. Deste modo, a concessão deste incentivo não só irá ajudar a empresa a manter suas atividades, bem como, contribuirá para a criação de novos empregos e a geração de riquezas e receitas para o município.

Conforme preceitua o art. 2º, da Lei Municipal n^º 3.425, de 30 de setembro de 2009, o Município poderá conceder, mediante prévia demonstração de interesse público, incentivos sob as diversas formas a empresas levando em conta a função social decorrente da criação, manutenção e geração de empregos e a importância para desenvolvimento da economia de nossa cidade.

Nestas condições, Senhor Presidente, na certeza da sua acolhida e aprovação, reiteramos o nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

*LÍDIO PEDRO SIGNORI
Prefeito Municipal em exercício*

Exmo. Sr.
INÁCIO ROBERTO PANOSO JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Frederico Westphalen/RS